



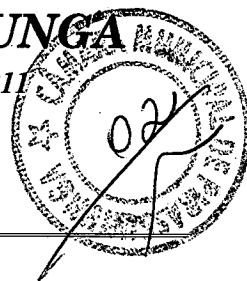
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4234 PROJETO DE LEI Nº 130/2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Casa-Alojamento”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

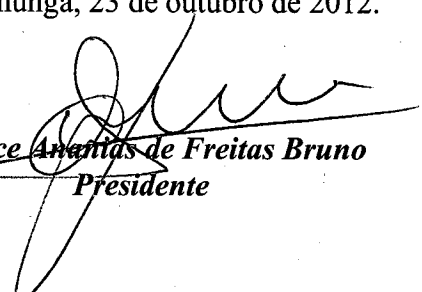
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de outubro de 2012.


Wallace Araújo de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 130/2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Casa- Alojamento”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2012.

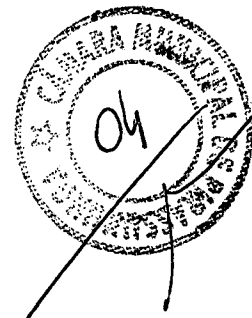
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

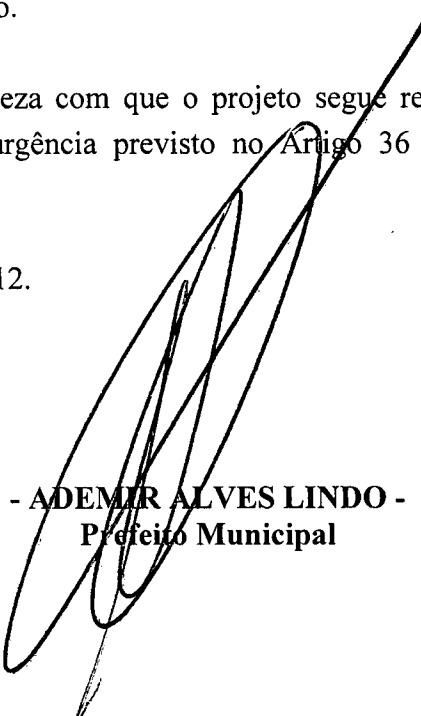
O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências**, visando a execução do Projeto “Casa- Alojamento”.

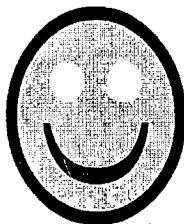
A entidade desenvolveu trabalho junto a empreendedores que fizeram depósitos a serem repassados à mesma tendo esta, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Trabalho e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de doação feita por Empresa e destinada ao desenvolvimento do projeto pela Entidade.

Os valores a serem repassados à AMMA deverão ser utilizados conforme consta do plano de trabalho, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 1º de outubro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3731
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapiirassununga.org.br

“Casa - Alojamento”**Da Entidade****Nome:** Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA**Endereço:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n**Cep:** 13631-301 **Bairro:** Laranja Azeda **Município:** Pirassununga**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**Telefone:** (19) 3055-2777 (19)9709-2522 (19)9130-1758**E-mail:** amma_pirassununga@hotmail.com**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**Do Represente Legal****Nome:** Marcelo Pinto Matheus - Presidente**Estado Civil:** Casado**Nacionalidade:** Brasileiro**Profissão:** Empresário**RG:** 22.367.905 SSP/SP**CPF:** 095.726.768-14**Endereço Residencial:** Rodovia Anhanguera, Km 207 – Distrito Industrial**Cep:** 13633-426 **Bairro:** Distrito Industrial**Município:** Pirassununga**Telefone:** (19) 3055-2777**e-mail:** amma_pirassununga@hotmail.com**Domicilio Bancário****Banco:** Banco do Brasil**Agência:** 0136-5**Conta Corrente:** 19.642-8**I-Identificação do objeto a ser executado:**

Melhoria e adequação em uma casa com dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

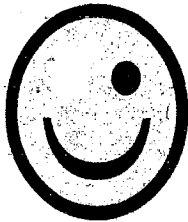
II – Metas:

- Oferecer melhores acomodações para os funcionários.

III – Fases da Execução:

Conforme cronograma abaixo

Atividades	Mês da execução
Conserto do Telhado	Setembro/2012
Adequação das paredes	Outubro/ 2012
Substituição do forro por laje	Novembro/12

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 9709-2522

FAX: (019) 3561-3731

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.comsite: www.ammapiirassununga.org.br**a) Materiais Permanentes a serem utilizados:**

- Laje
- Areia Grossa
- Areia Fina
- Tijolo
- Pedra
- Cimento
- Cal

c) Recursos humanos envolvidos no Projeto:

- Um pedreiro
- Um servente

IV. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

Natureza das despesas	Valor total do recurso a ser utilizado
Materiais de Construção	R\$ 4.000,00
Mão de obra	R\$ 2.000,00

V. Cronograma de desembolso:

Fonte	Previsão de Repasse	Valor do convênio
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8242/91 8069/90 e Lei Municipal 2211/91. Verbas oriundas do imposto de renda pessoa jurídica.	Agosto/2012	R\$ 6.000,00

VI. Prazo de Execução do Projeto:

Após aprovação do projeto, assinatura de convênio e liberação dos recursos financeiros.

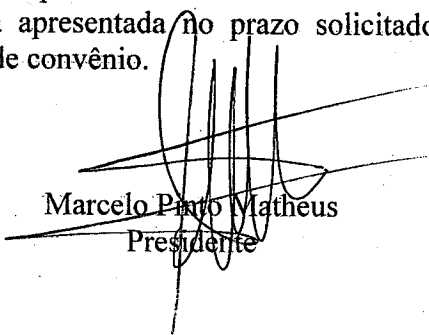
Início previsto: 01/08/2012

Término Previsto: 30/11/2012

VII - Monitoramento e Avaliação

Será realizada cotação para compra dos materiais necessários.

A prestação de contas será apresentada no prazo solicitado e de forma adequada, conforme descrita no termo de convênio.


Marcelo Pinto Matheus
Presidente

Entidade: AMMA

Projeto:

Coisa-Alugamento

Valor: R\$ 6.000,00

Parecer:

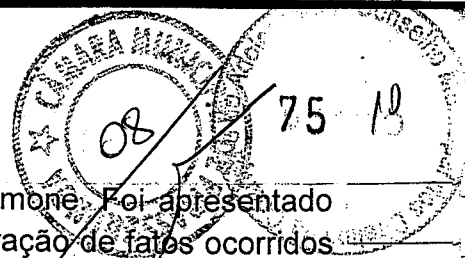
O projeto atende aos requisitos necessários para sua aprovação.

Pelo deferimento.

Piras., 05/setembro/12.

[Assinatura]

OK
Aprovado
13/09/2012



e Jovanna; Lar André Luis: Olávio e Linamara; ASA 2: Fabiana e Simone. Foi apresentado Ofício ao CMDCA, expedido pela Promotoria Pública, solicitando apuração de fatos ocorridos com um dos Conselheiros Tutelares de Pirassununga. Ficou decidido que as partes serão ouvidas individualmente e encaminhado relatório ao Ministério Público. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Assinam os presentes:

[Handwritten signatures: Antonio Fernando Villas Boas Cunha, Fátima Gonçalves dos S. Das Dores, Adriana Alaís Ramos Gonçalves, Renata dos Santos Oliveira Silva, Linamara Trujilho Sanches Scatolini, Fabiana Lubrechet, Tatiana Nair Messina Nacca, Maria Ap. F. Augusto, Renata S. G. Batista do Amaral, Olávio Teixeira, Jovana A. Baladore Murarolli, Dulce Maria Canoas Benevenuto]

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

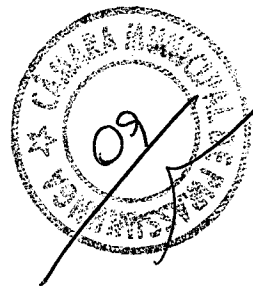
Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga, realizada aos treze dias do mês de setembro de dois mil e doze, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões deste Conselho com a presença dos seguintes conselheiros: Antonio Fernando Villas Boas Cunha; Fátima Gonçalves dos S. Das Dores; Adriana Alaís Ramos Gonçalves; Renata dos Santos Oliveira Silva; Linamara Trujilho Sanches Scatolini; Fabiana Lubrechet; Tatiana Nair Messina Nacca; Maria Ap. F. Augusto; Renata S. G. Batista do Amaral; Olávio Teixeira; Jovana A. Baladore Murarolli; Dulce Maria Canoas Benevenuto. Abrindo a reunião, a presidente deste Conselho, falou aos presentes sobre a realização de Encontro Lúdico, provavelmente no mês de novembro, mas sem data ainda determinada, em São João da Boa Vista. Na sequência, convidou os presentes para participarem de Capacitação de conselheiros tutelares e do CMDCA, na cidade de Campinas, no próximo dia 17 no período da tarde. O conselheiro Fernando Villas Boas, apresentou o Projeto Casa Alojamento, da Associação Alda Miranda Matheus, no valor de seis mil reais para a reforma, manifestando-se favorável à aprovação. Votado e aprovado, o Protocolo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências. Na oportunidade, a presidente falou sobre o motivo pelo qual a entidade supracitada está protocolando seus requerimentos junto à Prefeitura Municipal, à saber: na tentativa de agilizar a liberação das verbas, o que acaba não acontecendo. Esclareceu que os Projetos, são apreciados sempre na primeira reunião deste Conselho, posterior ao recebimento da referida documentação e encaminhada à Prefeitura logo em seguida. A Conselheira Tatiana Nair Messina Nacca colocou em questão a necessidade de utilização das verbas do CMDCA em novos projetos que atendam as demandas do município, entre elas, Programa Aprendiz e Projetos Sócio-Educativos. Sobre as visitas às entidades registradas neste Conselho, agendadas em reunião anterior, a presidente esclareceu que alguns relatórios ainda não foram entregues, ficando assim, a socialização dos mesmos para a próxima reunião ordinária. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Assinam os presentes:

ANTONIO FERNANDO VILLAS BOAS CUNHA *[Signature]*
FÁTIMA GONÇALVES DOS S. DAS DORES *[Signature]*
ADRIANA ALAÍS RAMOS GONÇALVES *[Signature]*
RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA *[Signature]*
LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI *[Signature]*
FABIANA LUBRECHET *[Signature]*
TATIANA NAIR MESSINA NACCA *[Signature]*
MARIA AP. F. AUGUSTO *[Signature]*
S. G. BATISTA DO AMARAL *[Signature]*
OLÁVIO TEIXEIRA *[Signature]*
JOVANA A. BALADORE MURAROLLI *[Signature]*



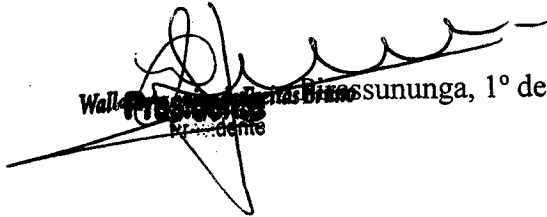
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 130/2012

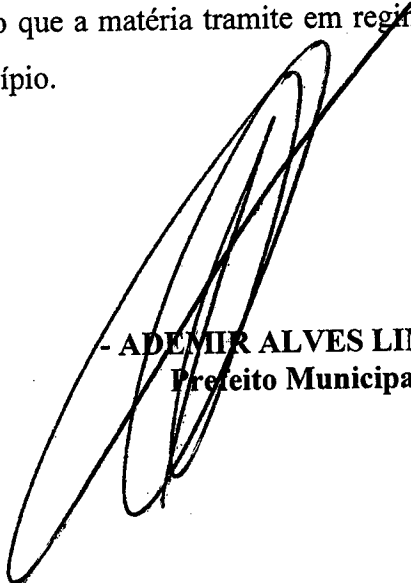
Pirassununga, 02/10/2012


Wallace Ananias de Freitas Bruno, 1º de outubro de 2012.
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

02024-Câmara Pirassununga-02/10/2012-15:41:58TAT3A2F4C0605 3



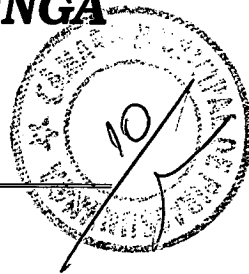
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



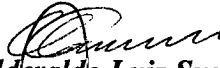
PARECER Nº

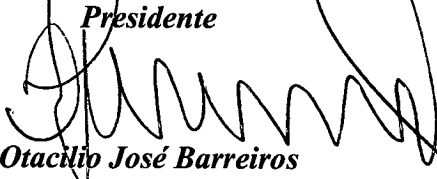
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 130/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

15 OUT 2012


Hideraldo Luiz Sumaio
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



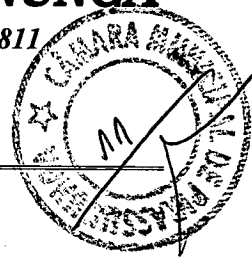
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

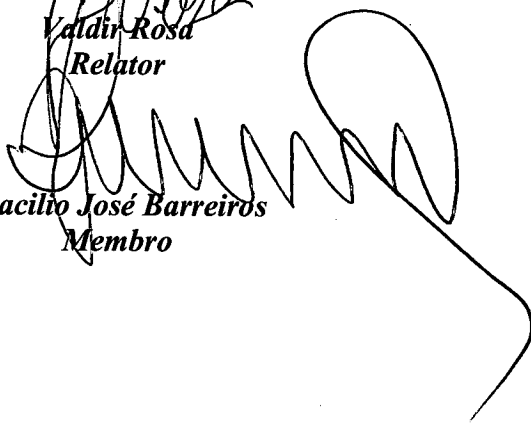
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 130/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

15 OUT 2012


Natal Furlan
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



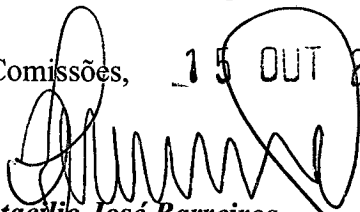
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 130/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

15 OUT 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hilderlânio Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdbá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012 –

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Casa-Alojamento”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



atender inclusão de nova ação nº 2477 – Projeto Praça de Exercícios do Idoso no orçamento vigente, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Fundo Social de Solidariedade

130300 0824440022477 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 01 – 110000.....

R\$ 5.500,00

130300 0824440022477 449052 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – fonte 02 – 500027.....

R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 4.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOIL ASSIS BALDOVINOTTI**”, a **Quadra Poliesportiva**, localizada na área lateral à Rua Reverendo Belmiro de Andrade que faz fundos com a Avenida Painguás, Vila Pinheiro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta

Lei serão suportadas por dotações orçamentárias

próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 4.316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e às outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00. (seis mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Casa-Alojamento”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica R\$ 6.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que

trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 4.317, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**HILARIO BERCKE**”, a **Rua 18**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 4.318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JAIR DOS SANTOS**”, a **Rua 19**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.830, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento da Autarquia:

I – 17.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.08.00 – 04.122.5014.2313.0000 – Manut. Outros Benefícios Priv. Plano Saúde

R\$ 57.000,00

3.3.90.39.00 – 04.122.5014.2314.0000 – Manut. Fornecimento Cartão Vale Alimentação

R\$ 53.000,00

II – 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 – 17.512.5017.2304.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.J.....

R\$ 100.000,00

III – 17.04.02 – SERVIÇOS DE ESGOTO